

LEI Nº 4.008
DE 08 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Lei nº 165/2021 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.921, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de março de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.008

Art. 1º Fica acrescida a alínea “m” ao inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.921, de 26 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

“**Art. 7º** [...]

I – [...]

m) implementar Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos, visando a construção de vínculo afetivo entre padrinhos voluntários e idosos residentes em Instituições de Longa Permanência, bem como em Repúblicas de Idosos, por meio de aproximação gradativa e cuidadosa, que lhes proporcionem convívio social.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 7º-A à Lei Municipal nº 1.921, de 26 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A.** O Programa referido na alínea “m” do inciso I do art. 7º desta lei deverá:

I – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos em finais de semana, feriados e datas comemorativas;

II – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos;

III – promover a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da realidade de idosos em situação de abandono;

IV – viabiliza e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições em que residem, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de abril de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento